



Número: **0001535-39.2021.2.00.0814**

Classe: **CORREIÇÃO ORDINÁRIA**

Órgão julgador colegiado: **Corregedoria Geral de Justiça do PA - Capital**

Órgão julgador: **Corregedoria Geral de Justiça do Pará - Capital**

Última distribuição : **05/04/2021**

Valor da causa: **R\$ 0,00**

Assuntos: **Fiscalização**

Segredo de justiça? **NÃO**

Justiça gratuita? **NÃO**

Pedido de liminar ou antecipação de tutela? **NÃO**

Partes		Procurador/Terceiro vinculado	
Corregedoria Geral de Justiça do Pará - TJPA (CORRIGENTE)			
Ananindeua - 1º Of. de Reg. de Imóveis (CORRIGIDO)			
Documentos			
Id.	Data da Assinatura	Documento	Tipo
820088	28/09/2021 14:59	Relatório de Correição	Documento de Comprovação



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
CORREGEDORIA DE JUSTIÇA DA REGIÃO METROPOLITANA DE BELÉM
RELATÓRIO DE CORREIÇÃO ORDINÁRIA EXTRAJUDICIAL VIRTUAL
CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE
ANANINDEUA

Edital nº 01/2021 - CGJ

DATA: 26/05/2021

JUIZ CORREGEDOR: LUCIO BARRETO GUERREIRO

SECRETÁRIA DA CORREIÇÃO: MÔNICA CRISTINA DE A. HONDA

1 – DADOS DA SERVENTIA

1.1 - SERVENTIA PROVIDA

(X) Sim () Não

CNS: 06.559-9.

Data da Criação: 26.01.1988

CNPJ: 30.757.038/0001-74

1.2 – Titular/Responsável Interino/Interventor:

Nome: ETELVANA ALVAREZ PAULINO JACOVACCI

487.006.901-63

Av. Tropical, nº 40, Cond. Oasis, bairro Guanabara, Ananindeua.

1.3 – Vínculo com a Serventia:

() Delegação por efetivação (X) Delegação por concurso público ()

Responsável interino () Interventor () outro

1.4 - Ato de outorga de delegação ou de nomeação e termo de posse do Delegatário/Responsável Interino/Interventor:

Observações: Portaria nº 502/2020-GP, publicada no DJ Edição nº 6830/2020, de 04.02.2020. Início do exercício: 04/02/2020.

1.5- Competência: REGISTRO DE IMÓVEIS.

1.6 - Endereço da Serventia (com CEP, telefones e e-mails):

Endereço: Rodovia BR 316, KM 1, Ed. Next Office, Loja 01 - Bairro: Centro,

Cep: 68.013-000 Telefones: (91) 3353-2018 (91) 99126-0701 E-mail:

cej022@tjpa.jus.br, contato@sriananindeua.com.br.





PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ

CORREGEDORIA DE JUSTIÇA DA REGIÃO METROPOLITANA DE BELÉM

1.7 – Apresentar portaria de designação dos substitutos legais, bem como comprovante do envio do ato ao Juiz Corregedor Permanente e a Corregedoria (art. 20, § 2, 4º e 5º, da Lei Federal n. 8.935/94 e Provimento nº 77/2018/CJ) – anexar relação contendo nome, CPF, endereço, data da contratação, CTPS/série.

SIM **NÃO**

Observações: SÉRGIO IGBERTO JACOVACCI, os dados do Oficial Substituto constam na relação id 499159.

1.8 – Apresentar a relação dos escreventes e auxiliares (art. 20, parágrafo 1º da Lei Federal n. 8.935/94 e nomeação dos escreventes (art. 20, parágrafo 3º da Lei Federal n. 8.935/94) - apresentar relação contendo nome, CPF, endereço, data da contratação e CTPS/série).

Observações: A Oficial Titular apresentou a relação dos Escreventes e Auxiliares, bem como os respectivos dados, conforme id 499159.

1.9 - O Oficial acessa diariamente o Processo Judicial Eletrônico das Corregedorias – PJeCOR, Sistema Hermes - Malote Digital do Conselho Nacional de Justiça – CNJ e o E-mail Oficial disponibilizado pela Corregedoria, que são o meio de comunicação oficial entre os serviços notariais e de registro e entre estes e os órgãos do Poder Judiciário do Estado do Pará?

SIM **NÃO**

Observação: Há dois funcionários responsáveis por acessar o sistema.

1.10 - O titular da serventia e/ou seu substituto exercem advocacia? Estão exercendo emprego ou função pública e/ou ocupando cargo público, ainda que em comissão (art. 25, Lei Federal n. 8.935/94)?

SIM **NÃO**

Observações:

1.11 – Possui parentesco até o terceiro grau, por consangüinidade ou afinidade, do antigo delegatário ou de magistrados que estejam incumbidos da fiscalização dos serviços notariais e registrais, de Desembargador integrante do Tribunal de Justiça da unidade da federação que desempenha o respectivo serviço notarial ou de registro, ou em qualquer outra hipótese em que ficar constatado o nepotismo, ou o favorecimento de pessoas estranhas ao serviço notarial ou registral, ou designação ofensiva à moralidade administrativa? (Art. 31, § 2º do Código de Normas e art. 3º, da Resolução nº 80/90-CNJ – **PREJUDICADO.**

SIM **NÃO**

Observações:





PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ

CORREGEDORIA DE JUSTIÇA DA REGIÃO METROPOLITANA DE BELÉM

1.12 - A serventia encontra-se com os dados e informações atualizados no Sistema Justiça aberta do CNJ, bem como já realizou a atualização no Cadastro de Serventias do TJ/PA?

SIM NÃO

1.13 - A serventia observa os dias e horários de atendimento ao público, afixando (em local visível) o horário de funcionamento, bem como mantém sistema de plantão com ampla divulgação, consoante art. 4º, § 1º da lei nº 8.935/94, art. 6º, da Lei Estadual nº 6.881/2006 e art. 71, do Provimento Conjunto nº 002/2019 – CJRMB/CJCI?

SIM NÃO

Observações: Atendem ao público de 09:00 às 16:00.

O expediente interno funciona de 08:00 às 17:00.

1.14 - O estado de conservação do prédio e as instalações e equipamentos são adequadas e oferecem padrões de segurança aos usuários, física e tecnológica, bem como cumpre os padrões mínimos de acessibilidade?

SIM NÃO

Observações: Conforme fotos anexadas na Correição Anual realizada pelo Juiz Corregedor Permanente da Comarca de Ananindeua, no ano de 2021 (CorOrd 0001949-37.2021.2.00.0814, id 540602, fl. 11/13), que coincidiu com o período da Correição feita por este Órgão Correcional.

1.15 - O mobiliário é adequado aos serviços e os computadores e impressoras são suficientes para a sua realização?

SIM NÃO

Observações: A serventia possui: 30 desktops, 6 impressoras a laser, 1 impressora jato de tinta, 3 impressoras térmicas, 4 scanners e 4 servidores físicos (PF Sense, Banco de dados Escriba, Backup e Backup de Redundância).

1.16 – Com base nas informações iniciais coletadas é possível afirmar que a Serventia se encontra regularmente em funcionamento e está dentro dos padrões mínimos de segurança?

SIM NÃO

Observações: Conforme fotos anexadas na Correição Anual realizada pelo Juiz Corregedor Permanente da Comarca de Ananindeua, no ano de 2021 (CorOrd 0001949-37.2021.2.00.0814, id 540602, fl. 11/13), que coincidiu com o período da Correição feita por este Órgão Correcional.

2 - DESEMPENHO DOS TRABALHOS





PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ

CORREGEDORIA DE JUSTIÇA DA REGIÃO METROPOLITANA DE BELÉM

2.1 – A Serventia possui registro de conteúdo eletrônico de todos os atos notariais e registrais de seu ofício, conforme determinam os Provimentos n.ºs 74/2018 e 88/2019 (art.13) – ambos do CNJ?

(x) SIM () NÃO

Observações: A serventia utiliza o sistema register do software Escrita.

As matrículas não estão totalmente digitalizadas, porque ainda falta digitalizar o acervo que pertencia ao Cartório Bezerra Falcão.

Em informações complementares (id 499159, fl. 05), a Oficial Titular asseverou que falta digitalizar quase 12 mil matrículas relativas ao acervo do Cartório Bezerra Falcão, que estão sendo digitalizadas sob demanda e através de mutirões sazonais, sem impactar no atendimento ao público, e estima finalizar o serviço de digitalização em dezembro de 2022.

2.2 - A serventia observa os padrões mínimos de tecnologia da informação para segurança, integridade e disponibilidade de dados dos serviços notariais e registrais de seu ofício? Há sistema/programa informatizado em suas atividades, conforme Provimento nº 74/2018-CNJ?

(x) SIM () NÃO, mas possui computador () NÃO, sequer possui computador () outro:

Observações:

2.3 - São mantidas cópias de segurança em microfilme, ou arquivo em mídia digital formado por imagens extraídas por meio de "scanner", ou fotografia, ou arquivo de dados assinado eletronicamente com certificado digital emitido em consonância com as normas do ICP-Brasil, ou qualquer outro método hábil, que deverá abranger os livros obrigatórios previstos em lei, de acordo com a Recomendação nº 09/2013, com as alterações introduzidas pela Recomendação nº 11/2013, ambas do Conselho Nacional de Justiça, bem como é mantida a ordem, segurança e cópias dos documentos formalizados com a utilização de sistema de computação, microfilmagem, disco ótico ou outro meio de reprodução magnética, conforme Provimento 74/2018-CNJ

(x) SIM () NÃO

Observações: Existem dois técnicos da área de informática responsável pelo serviço. A serventia utiliza o sistema Escriba, que faz o backup.

A Serventia também faz o backup físico e faz uma replicação em nuvem.

2.4 - Os livros, fichas, papéis e documentos, principalmente os de valores históricos e culturais, são mantidos em ordem e em bom estado de conservação, em local adequado e seguro?

(x) SIM () NÃO

Observações: Não trabalha com livros, apenas com ficha que são colocadas em sacos plásticos e armazenadas em caixas.





PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ

CORREGEDORIA DE JUSTIÇA DA REGIÃO METROPOLITANA DE BELÉM

2.5 - Há o atendimento prioritário às requisições e informações solicitadas pelas autoridades judiciárias ou administrativas, para o cumprimento de suas competências legais e as decisões judiciais são cumpridas no prazo?

SIM NÃO

Observações:

2.6 - O recolhimento dos impostos incidentes sobre os atos que deve praticar é fiscalizado no âmbito interno da serventia (art. 30, XI, Lei Federal n. 8.935/94)?

SIM NÃO

Observações: O controle é feito no momento da realização do ato, é feita a análise do documento. Há sistema com a prefeitura que permite a consulta no ITBI.

2.7 - A escrituração dos livros e documentos satisfaz às exigências legais (termos de abertura e encerramento, numeração e autenticação de folhas, ausência de rasuras, emendas, ressalvas etc...? São mantidos em ordem e em local adequado e seguro? **Prejudicado.**

SIM NÃO

Observações: Sistema eletrônico.

2.8 - Mantém arquivados os documentos necessários à lavratura dos atos de seu ofício, observando o prazo legal de guarda desses documentos, conforme tabela anexa ao Provimento 50/2015-CNJ?

SIM NÃO

Observações:

2.9 - A Serventia está habilitada para prestação dos serviços de Apostilamento de documentos de que tratam a Resolução nº 228/2016 – CNJ e o Provimento nº 62/2017 –CNJ?

SIM NÃO

Observações: Não há procura.

2.10 – A Serventia fiscaliza nas operações ou propostas dos clientes relativos aos serviços de sua competência, que possam configurar crime de lavagem de dinheiro ou financiamento do terrorismo, conforme dispõe o art. 5º, do Provimento nº 88/19-CNJ?

SIM NÃO

Observações:

2.11 – A Serventia já está cadastrada no Sistema de Controle de Atividade Financeira – SISCOAF, para comunicação à Unidade de Inteligência Financeira de eventuais operações que possam configurar os crimes





PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ

CORREGEDORIA DE JUSTIÇA DA REGIÃO METROPOLITANA DE BELÉM
descritos no item anterior, conforme dispõe o art. 6º c/c art. 15, do Provimento nº 88/2019-CNJ?

SIM NÃO

Observações: Conforme documento id 498897.

2.12 – A serventia mantém atualizado o cadastro dos envolvidos nos atos notariais protocolares e de registro com conteúdo econômico (Prov. 88-CNJ – art. 9º)

SIM NÃO

Observações:

2.13 – A serventia tem comunicado à Unidade de Inteligência Financeira – UIF, por intermédio do SISCOAF, as operações que possam configurar crime de lavagem de dinheiro ou financiamento do terrorismo? (Prov. 88-CNJ – art. 15)

SIM NÃO

Observação:

2.14 – A serventia comunicou à Corregedoria a inexistência de operação ou proposta suspeita, que possam configurar crime de lavagem de dinheiro ou financiamento do terrorismo? (Prov. 88-CNJ – art. 17)

SIM NÃO

Observação:

2.15 – A Serventia encaminha à Receita Federal a “Declaração sobre Operações Imobiliárias – DOI”, consoante o disposto no art. 15 do Decreto Lei n. 1.510/76 c/c art. 4º da INRFB nº 1112/2010 e suas alterações?

SIM NÃO

Observações: Conforme documento id 498898.

2.16 – A Serventia já indicou o Oficial de cumprimento para o desempenho das atribuições previstas no art. 8º do Provimento nº 88/2019-CNJ? (nominar o oficial de cumprimento)?

SIM NÃO

Observações: Oficial de cumprimento Rafael Alvarez Paulino Iacovacci.

2.17 – A Serventia (apenas para a de RI) já está utilizando o Código Nacional de Matrículas de que trata o Provimento nº 89/2019-CNJ?

SIM NÃO Prejudicado

Observações:

2.18 – A Serventia possui Livro de Correções?





PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ

CORREGEDORIA DE JUSTIÇA DA REGIÃO METROPOLITANA DE BELÉM

(x) SIM () NÃO

Observações: Arquivo em pasta e no computador

2.19 – O Livro Diário Auxiliar está sendo visado, anualmente, pelo Juiz Corregedor Permanente? (art. 1º, parágrafo 4º c/c art. 11, do Provimento n. 45/2015 - CNJ).

.....
(x) SIM () NÃO

Observações:

2.20. - No lançamento da receita no Livro Diário Auxiliar, além do seu montante, há referência que possibilite sempre a sua identificação, com indicação, quando existente, do número do ato, ou do livro e da folha em que praticado, ou do protocolo? (art. 5º do Provimento n. 045/2015 - CNJ).

(x) SIM () NÃO

Observações:

2.21 – A serventia utiliza o Livro de Controle de Depósito Prévio (art. 4º, do Provimento n. 45/2015 - CNJ).?

Observações: Não possui. O pagamento é realizado na prática do ato.

2.22 – A partir de impressões iniciais, a prestação dos serviços pelo cartório e por seu delegatário se apresenta com base nos critérios de eficiência, urbanidade e presteza?

(x) SIM () NÃO

Observação:

3 - REGISTRO CIVIL DE PESSOAS NATURAIS – PREJUDICADO.

.....
4 – TABELIONATO DE NOTAS: - PREJUDICADO.

5 - TABELIONATO DE PROTESTO DE TÍTULOS – PREJUDICADO.

6 - DE REGISTRO DE IMÓVEIS

6.1 – A Serventia possui registro de conteúdo eletrônico de todos os atos de registro de imóveis, conforme determinam os Provimentos n.ºs 74/2018, 88/2019 (art. 13) e 89/2019 – todos do CNJ?

(x) SIM () NÃO

Observação: A Serventia já está com os documentos inseridos na CRI/PA.





PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ

CORREGEDORIA DE JUSTIÇA DA REGIÃO METROPOLITANA DE BELÉM

6.2 – A serventia já está com seus atos inseridos para consulta pela Central de registro de Imóveis – CRI/PA?

SIM NÃO

Observação:

6.3 - Os títulos apresentados são protocolizados no momento de sua entrada na serventia, consoante o disposto no art. 182 da Lei Federal n. 6.015/73, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 12 da citada Lei?

SIM NÃO

Observação:

6.4 - São canceladas as prenotações, decorridos trinta dias de seu lançamento no Protocolo, dos títulos não registrados por omissão do interessado em atender às exigências legais, consoante o disposto no art. 205 da Lei Federal n. 6.015/73?

SIM NÃO

Observações: o próprio sistema cancela

6.5 - É observado o prazo de 30 (trinta) dias para o registro dos títulos, consoante o disposto no art. 188 da Lei Federal n. 6.015/73?

SIM NÃO

Observações: Segundo a Titular da serventia, o ato é realizado antes de 30 dias.

6.6 - É observado o prazo de 5 (cinco) dias para o fornecimento de certidão, consoante o disposto no art. 19 da Lei Federal n. 6.015/73?

SIM NÃO

Observações: Há casos em que a certidão é emitida no mesmo dia.

6.7 - Mantêm em arquivo os documentos relacionados às incorporações imobiliárias, consoante o disposto no art. 32 da Lei Federal n. 4.591/64?

SIM NÃO

Observações: id 498900.

6.8 – Nos registros de incorporação, em caso de não serem regularmente apresentados todos os documentos exigidos pela Lei Federal n. 4.591/64, o oficial realiza o registro da incorporação?

SIM NÃO

Observações: Faz nota devolutiva. Não houve suscitação de dúvida.

6.9 - Para a individualização e discriminação das unidades imobiliárias é observado o disposto no art. 44 da Lei Federal n. 4.591/64?

SIM NÃO

Observações:





PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ

CORREGEDORIA DE JUSTIÇA DA REGIÃO METROPOLITANA DE BELÉM

6.10 - Mantêm em arquivo os documentos relacionados aos loteamentos, consoante o disposto no art. 18 da Lei n. 6.766/79?

SIM NÃO

Observações:

6.11 - Para os atos relacionados com a primeira aquisição imobiliária para fins residenciais, financiada pelo Sistema Financeiro da Habitação, é concedida a redução de 50% prevista no art. 290 da Lei Federal n. 6.015/73?

SIM NÃO

Observação: A pessoa apresenta declaração e se faz busca interna na serventia.

6.12 - Definida nova circunscrição geográfica do imóvel matriculado, o Oficial da nova circunscrição encaminha, por meio de ofício, no prazo de 05 (cinco) dias, certidão da abertura da matrícula ao Oficial da circunscrição anterior, a fim de que proceda à respectiva averbação?

SIM NÃO

Observações: Cartório do 2º Ofício de Registro de Imóveis de Belém.

6.13 - Na hipótese acima, o ofício e a respectiva certidão são arquivados em ambos os serviços registrares, sendo que o receptor arquiva os originais e o expedidor uma cópia?

SIM NÃO

Observações: É digitalizado

6.14 - O Registrador encaminha ao Juízo competente as “dúvidas” suscitadas, consoante o disposto no art. 198 da Lei Federal n. 6.015/73?

SIM NÃO

Observações: Segundo a Oficial Titular, não há muita suscitação.

6.15 – Nos últimos três meses a Serventia realizou registro de aquisição de área rural por pessoa física ou jurídica estrangeira? Em caso positivo, observou se as exigências do art. 9º e seu parágrafo único da Lei Federal n. 5.709/71, bem como o Decreto 74.965/74 foram cumpridas na ocasião da lavratura da escritura pública?

SIM NÃO

Observações: Tem o livro, mas não há registro

6.16 – São mantidos atualizados, perante a CRI-PA e à CNIB (Prov nº 39/2014-CNJ), os dados relativos às aquisições e arrendamentos de imóveis rurais por estrangeiros e às indisponibilidades de bens?

SIM NÃO

Observações: 90% é urbano.





PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ

CORREGEDORIA DE JUSTIÇA DA REGIÃO METROPOLITANA DE BELÉM

6.17 – Nos últimos seis meses a Serventia formalizou alguma Registro de Imóvel, operação ou proposta tenha levantado suspeita, que possam configurar crime de lavagem de dinheiro ou financiamento do terrorismo? Em caso positivo, esclarecer se fez as comunicações devidas.

SIM NÃO

Observação: id 498897.

6.18 – O Oficial mantém registro das indisponibilidades, lançando os nomes das pessoas no Livro nº 5 - Indicador Pessoal ou base de dados informatizada (mesmo que na serventia não haja imóveis ou direitos registrados) inclusive das comunicações enviadas pela CNIB (Central Nacional de Indisponibilidade de Bens), nos termos do art. 14. §2º, do Provimento nº 39/2014-CNJ?

SIM NÃO

Observação: Diariamente puxa o relatório.

6.19 – O Oficial tem procedido as averbações de bloqueio e cancelamento determinadas pelos Provimentos nº 013/2006 e 02/2010, bem como intimado o interessado para formalizar a requalificação de que trata o Provimento Conjunto nº 010/2012?

SIM NÃO Prejudicado

Observação: A Oficial Interina tem conhecimento do procedimento, mas ainda não foi realizado na serventia.

6.20 – O Oficial mantém registro em banco de dados ou documento eletrônico similar das averbações de bloqueio, cancelamento e requalificações efetuada, bem como tem feito as informações às Corregedorias de Justiça sobre os atos formalizados?

SIM NÃO Prejudicado

Observação:

6.21 - A Serventia possui todos os livros próprios das atribuições de Registro de Imóveis, conforme legislação em vigor?

SIM NÃO

Observações: ids 499151, 499152, 499154, 499156, 506688 e 507211.

6.21 - A escrituração do Livro n. 01 – Protocolo - é encerrada diariamente, consoante o art. 184 da Lei Federal n. 6.015/73?

SIM NÃO

Observação:

6.22 - Na escrituração do Livro n. 01 – Protocolo - tem-se observado o disposto no art. 175 da Lei Federal n. 6.015/73?

SIM NÃO

Observações:





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
CORREGEDORIA DE JUSTIÇA DA REGIÃO METROPOLITANA DE BELÉM

6.23 - Na escrituração do Livro n. 02 – Registro Geral - tem-se observado o disposto no art. 176 da Lei Federal n. 6.015/73?

SIM NÃO

Observações:

6.24 - É mantida rigorosamente atualizada a escrituração do Livro n. 04 – Indicador Real (art. 173, inciso IV, e art. 179 da Lei Federal n. 6.015/73) e do Livro n. 05 – Indicador Pessoal (art. 180 da Lei Federal n. 6.015/73), os quais podem ser substituídos pelo sistema de fichas? (Podem ser eletrônicos)

SIM NÃO

Observação:

7 – REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIS DAS PESSOAS JURÍDICAS – PREJUDICADO.

8 – EMOLUMENTOS

8.1 - Mantêm livro ou sistema informatizado para controlar as requisições, os lotes recebidos e os Selos de Segurança utilizados, consoante o disposto no art. 145 do Código de Normas dos Serviços Notariais e de Registros do Estado do Pará (2019)?

SIM NÃO

Observações:

8.2 - As Tabelas de emolumentos com os valores vigentes estão afixadas ou disponíveis em local visível, de fácil leitura e acesso ao público?

SIM NÃO

8.3 - Na serventia é escriturada, fielmente, a contagem e cobrança dos emolumentos fixados para a prática dos atos de seu ofício?

SIM NÃO

Observações:

8.4 - Os Selos de Segurança, fichas, papéis e documentos são mantidos em ordem e em bom estado de conservação, em local adequado e seguro?

SIM NÃO

Observações: Selo Digital.

8.5 - Os Boletins de Emolumentos para a apuração da Taxa de Fiscalização são encaminhados regularmente e no prazo estabelecido ao Sistema Integrado de Arrecadação Judicial – SIAJU, conforme o disposto no Art. 164,





PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ

CORREGEDORIA DE JUSTIÇA DA REGIÃO METROPOLITANA DE BELÉM

§ 1º, do Código de Normas dos Serviços Notariais e de Registros do Estado do Pará (2019)?

(X) SIM () NÃO

Observações: Segundo a Oficial Titular, foi retificado o faturamento bruto da serventia no Justiça Aberta do 1º Semestre de 2020. O valor correto é 2.842.315,09, e não R\$ 2.926.981,64.

8.6 - Em se tratando de oficial interino, este se encontra em dia com a prestação de contas junto à Coordenadoria de Arrecadação do TJPA, na forma do previsto no art. 34 do Código de Normas dos Serviços Notariais e de Registros do Estado do Pará (2019)? **Prejudicado.**

() SIM () NÃO

Observações: .

9.0 - RECOMENDAÇÕES GERAIS

Após análise das condições das instalações físicas do cartório, do desempenho dos trabalhos pelos serventuários e da avaliação qualitativa e quantitativa dos serviços delegados, inclusive quanto aos livros utilizados e os emolumentos cobrados, observou-se que a serventia se encontra em ordem, não havendo recomendações de grande relevância para serem expedidas, apenas pequenas verificações pontuais, a saber:

Recomendações:

01. A Serventia deve comunicar à Corregedoria Geral de Justiça inclusive a inexistência de operação ou proposta de suspeita, que possam configurar crime de lavagem de dinheiro ou financiamento ao terrorismo, nos termos do art. 17, do Provimento nº 88/CNJ (item 2.14). devendo a comunicação ser feita por meio do Sistema SIAE, da Secretaria de Planejamento do TJ. **PRAZO: IMEDIATO.**

02. Continue sempre mantendo atualizado o recolhimento das taxas do FRJ e FRC, bem como o FIC/SREI, administrado pela ONR do CNJ. **PRAZO IMEDIATO.**

Belém, 27 de setembro de 2021

LÚCIO BARRETO GUERREIRO

Juiz Auxiliar da CJRMB





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
CORREGEDORIA DE JUSTIÇA DA REGIÃO METROPOLITANA DE BELÉM

MÔNICA CRISTINA DE A. HONDA
Assessora Jurídica da CGJ – Secretária

